

PROCESSO ON-LINE Nº 639/17

DATA: 23/03/17

PROTOCOLO Nº 14.730.632-6

DATA: 20/07/17

PARECER CEE/CEIF Nº 21/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ANTÔNIO  
WITCHEMICHEN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Prazo: 26/09/17 a 25/09/21. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao espaço destinado ao laboratório de Ciências.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1580/18-Sued/Seed, de 19/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, de interesse do Colégio Estadual do Campo Prefeito Antônio Witchemichen – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se na Linha Jesuíno Marcondes, município de Prudentópolis. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 4562/18, de 27/09/18, no período de 05/09/17 a 31/12/20.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 4306/87, de 13/11/87;
- b) reconhecimento: nº 3038/92, de 17/09/92;
- c) renovação do reconhecimento: nº 3407/13, de 30/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 96/13, de 14/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/12 a 25/09/17.

PROCESSO ON-LINE Nº 639/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 244/17, de 19/12/17, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/12/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3242/18, de 09/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

**II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- (...) o ambiente da sala da **Direção** é compartilhado com a **Secretaria Escolar**.
- (...) contempla quatorze **salas de aula**, sendo onze no prédio e três locadas da MITRA, localizadas no mesmo terreno, apenas com um muro dividindo os espaços, onde há um portão de acesso.
- (...) a **biblioteca** funciona em um ambiente pequeno, adaptado.
- (...) não possui espaço específico para o **laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**.
- (...) ... A instituição de ensino solicitou através de processo, no **Sistema Obras On-line**, a construção do laboratório, biblioteca e duas salas de aula.
- (...) **Licença Sanitária** com validade até 19/07/19.
- (...) **Certificado de Conformidade** com validade até 19/02/19.

**Avaliação Interna do Curso:**

Ano Série Etapas Ciclo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
6º	53	36	68	66	36	0	0	0	2	0	1	2	1	3	3	10	6	10	9		42	28	57	52	
7º	54	46	42	62	49	1	2	0	3	0	0	3	2	1	3	8	5	4	1		45	36	36	57	
8º	54	51	49	43	56	0	2	0	4	0	2	1	2	0	1	5	2	0	0		47	46	47	39	
9º	43	47	48	42	34	0	3	0	1	0	2	0	1	3	3	5	2	0	0		36	42	47	38	

## PROCESSO ON-LINE Nº 639/17

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência, para a instituição de ensino apresentar o Certificado de Conformidade atualizado, e o Instituto Fundepar informar as providências que estão sendo adotadas para sanar as ressalvas, bem como a definição do prazo para resolução.

Retornou a este Conselho com a informação do Instituto Fundepar, datada de 05/07/19:

(...) Em consulta ao Sistema Obras Online localizamos a solicitação nº 2297, que trata da construção de 2 salas de aula, biblioteca e Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia e, se encontra em análise na SEED/DPGE/Coordenação de Planejamento Escolar.

(...) A Instituição de Ensino recebeu reparos gerais nos blocos I, II, III e IV, reparos e melhorias nos forros e beirais, perfazendo um valor de R\$ 149.992,98, concluídos em julho de 2018.

(...) a Diretoria Técnica do Fundepar encaminhou ao CEE a Informação Técnica nº 02/18-Fundepar/DIT, sobre o início da coleta de dados referente à infraestrutura das Instituições de Ensino Estaduais, através do preenchimento do Diagnóstico/2018, no Sistema Obras On-line.

(...) neste momento, a SEED/CAP está trabalhando na atualização e inserção de novos dados que irão compor o Diagnóstico/2019...

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade, com validade até 01/08/20 e Licença Sanitária, com validade até 12/09/20.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular integra o processo e possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Antônio Witchemichen – Ensino Fundamental e Médio, município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de quatro anos, de 26/09/17 a 25/09/21, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE Nº 639/17

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço destinado ao laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF